

ATA DE SESSÃO PÚBLICA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTOS E PROPOSTA DE PREÇOS

DATA: 10/03/2017

- HORÁRIO: 14:00 HORAS

LICITAÇÃO/MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2017

OBJETO: A presente licitação tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM DIVERSAS RUAS DA CIDADE, CONFORME PROJETO, MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.**

No dia e hora supramencionados, na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE**, realizou-se sessão pública para o recebimento e abertura dos envelopes de documentação e proposta dos interessados em participar da licitação epigrafada, com a presença de todos os integrantes da Comissão Permanente de Licitação no final assinados, consoante Portaria nº 005/2017, de 02 de janeiro de 2017. Aberta a sessão pela Senhora Presidente da Comissão Permanente Licitação verificou-se a presença dos seguintes licitantes: **AVANTE BRASIL – INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA – CNPJ: 09.630.428/0001-92**, representada pelo Sr. Marloisio Pereira Alves, portador do CPF nº 346.061.901-59; **COMPACTA ENGENHARIA EIRELI LTDA ME - CNPJ: 19.698.698/0001-99**, representada pelo Sr. Geovano Gonçalves da Silva, portador do CPF nº 695.519.791-68; os quais procederam às entregas dos envelopes, que se encontravam devidamente fechados.

Em seguida, foi procedida a abertura dos **ENVELOPES DE Nº 01**, sendo as documentações neles contidas verificadas e rubricadas por todos os presentes. A seguir, os integrantes da Comissão Municipal de Licitação passaram a examinar as documentações apresentadas.

Após análise dos documentos de habilitação pelas empresas licitantes, as mesmas fizeram os seguintes apontamentos:

A Empresa Compacta Engenharia Eireli Ltda ME arguiu o seguinte:

- a) Onde a empresa Avante deixou de atender ao item 10.3 – qualificação técnica, onde o Atestado da mesma encontra-se ilegível e sem a devida chancela do órgão da classe – CREA
- b) A certidão de falência e concordata não especifica o prazo de validade, sendo que mesma possui prazo de validade de 30 dias, portanto a mesma encontra-se vencida;
- c) Onde não existe a certidão física do CREA do profissional, não sabendo se este profissional encontra-se regular perante seu conselho;
- d) Onde ficou demonstrada a falta dos índices de liquidez do próprio balanço que deu seu encerramento em 31/12/2016, onde posteriormente foi confeccionado o índice de liquidez com ata futura ao fechamento do balanço, ou seja, documento que não faz parte do balanço apresentado na Junta Comercial de Mato Grosso.

A Empresa Avante Brasil – Incorporadora e Construtora Ltda, apontou os seguintes fatos:

- a) A Empresa Compacta Engenharia apresentou contrato social atualizado como Impacta Engenharia EIRELI ME, não atualizado nos seguintes nos órgão: SEFAZ/MT, CREAT/MT, Prefeitura Municipal de Tangará da Serra/MT, Caixa Econômica Federal, está como Impacta Engenharia Ltda ME;
- b) Não apresentou a certidão do cartório distribuidor conforme subitem c1 do Item 10.4;
- c) Não apresentou a declaração conforme o modelo do Anexo V do Edital, como determina no item 21.10 (conforme observação, onde determina que seja apresentados na Habilitação Jurídica na Abertura dos Envelopes;
- d) Certidão da Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Mato Grosso – SEFAZ/MT encontra-se vencida em 09/03/2017;
- e) A empresa Compacta não apresentou o CRC conforme item 7.1 do edital.

Após esses apontamentos a Comissão Permanente de Licitação **suspendeu** a presente sessão de julgamento pelo prazo necessário para elucidação dos fatos acima apontados, a Comissão ficou de posse de todos os **ENVELOPES DE Nº 02**, esclarecendo aos licitantes que, por exigência legal, preciso seria aguardar o prazo de interposição de recurso, informando, também, que todos serão comunicados sobre os fatos que ocorrerem posteriormente, mediante correspondência, e-mail (macariohaeffner@yahoo.com.br; construtora.ig@hotmail.com), ou ainda através de Publicação no Jornal Eletrônico Oficial dos Município do Estado de Mato Grosso, a sessão foi suspensa pelo prazo necessário à lavratura desta Ata. Reaberta a sessão, o Senhor Presidente da Comissão Permanente de Licitação procedeu à leitura da mesma, que foi achada conforme. Nada mais havendo digno de nota, nem a tratar, encerrou-se a sessão, indo esta assinada pela Comissão Permanente de Licitação e pelos licitantes presentes.

JOÃO CARLOS CARNEIRO DA SILVA
Presidente da C.P.L.

ALEXSANDRO OLIVEIRA ARAGÃO
Membro

ROBERTO DE ALMEIDA ARRUDA
Membro

AVANTE BRASIL – INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA
Marloisio Pereira Alves

COMPACTA ENGENHARIA EIRELI LTDA ME
Geovano Gonçalves da Silva

